



## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Declaração de Retificação n.º 966/2019

*Sumário:* Retificação do Anúncio n.º 192/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

#### **Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Monumento de Interesse Municipal**

Álvaro Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do citado diploma e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, torna pública a retificação ao Anúncio n.º 192/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

Assim:

a) Onde se lê, no título do Anúncio n.º 192/2019, «Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Imóvel de Interesse Municipal» deve ler-se «Decisão de abertura do procedimento de classificação do Museu da Música Mecânica como Monumento de Interesse Municipal»;

b) Onde se lê, no 1.º parágrafo, 9.ª linha, «imóvel» deve ler-se «monumento».

A referência à zona geral de proteção de 50 m e a planta anexa deverão ser eliminadas, pelo que, onde se lê, no 3.º parágrafo:

«Estando o imóvel em causa em vias de classificação, beneficia automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 metros contados a partir dos seus limites externos, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 43.º da Lei de Bases do Património Cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.»

deve ler-se:

«O imóvel em vias de classificação está subordinado a um Plano de Pormenor, e a área deste é abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, PROTAML e pelo PDM de Palmela, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 156, de 9 de junho de 1997, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 185/2002 (2.ª série), de 8 de maio, publicada no *Diário da República*, n.º 137, de 17 de julho de 2002, nos termos do Regulamento do Plano de Pormenor do Museu da Música, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2011.»

O Prazo de 15 dias para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões conta-se a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo aceites as que eventualmente foram apresentadas.

28 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

312806005